

ATA Nº 104/DELI/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 – 3ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme França e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 17 de maio de 2023.

OBJETIVO: Análise e julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA (mov. 43)

BREVE HISTÓRICO: A VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA. foi inabilitada no certame, consoante às razões expostas na Ata nº 099/DELI/2023 (mov. 17), uma vez que deixou de encaminhar a Declaração de Ausência de Impedimento atualizada. Confira-se o excerto da decisão:

*“DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos, as análises acima transcritas e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da **VILLAGE CONSTRUÇÕES LTDA.**, haja vista descumprimento do item 8.2, do edital.”*

Em 26/04/2023, foi aberto prazo até o dia 04/05/2023 para interposição de recurso contra referida decisão. No dia 26/04/2023, portanto tempestivamente, inconformada com a decisão, a empresa apresentou recurso administrativo, conforme mov. 43.

ANÁLISE DO RECURSO:

A empresa alega em síntese que:

- não recebeu os e-mails referentes à diligência para correção da inconsistência apontada, apenas recebeu o que informou a decisão de inabilitação;
- sempre respondeu todos os processos dentro dos prazo, quando solicitados;
- a pendência refere-se apenas a atualização da data da Declaração, e alega que a empresa não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento previstas na Lei nº 13.303/2016, no RILC e no Instrumento Convocatório;

Ainda, encaminhou em anexo a Declaração de Ausência de Impedimento datada de 26/04/2023.

Assim, o processo foi encaminhado para manifestação da área técnica, a qual se manifestou por meio da Nota Técnica nº 17/2023 (mov. 49), conforme abaixo:

ATA Nº 104/DELI/2023

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Julgamento de Habilitação – Chamamento nº 01/2021 – 3ª Publicação – Village Construções Ltda. – Londrina/PR – 44 UH disponibilizadas para a Cohapar-Processo digital nº 20.227.667-9.

Considerando:

- As justificativas e fatos apresentados pela empresa no recurso administrativo, especialmente quanto ao não recebimento dos e-mails enviados pelo Departamento de Licitação;
- Que a VILLAGE apresentou Declaração de Impedimento assinada digitalmente em 09/11/2022, quando o processo foi protocolado em 21/03/2023, porém considerando ser a única pendência apontada pela comissão de seleção;
- Que o chamamento 01/2021 – 3ª Publicação encontra-se indisponível para novas adesões, não sendo possível no presente momento a reapresentação do empreendimento no âmbito do programa;
- Que a eventual inabilitação da empresa resultará na impossibilidade de 44 famílias aderirem ao programa;

Sendo assim, considerando a finalidade pretendida em facilitar o acesso à moradia para famílias de baixa renda, bem como o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, recomendo pelo prosseguimento no processo de habilitação da referida empresa.

DA DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO: Considerando as razões apresentadas pela empresa, bem como o teor da Nota Técnica acima transcrita, que se manifesta pelo prosseguimento da empresa no processo de habilitação, tem-se que o recurso merece provimento.

Ante o exposto, a Comissão Especial de Seleção julga **PROCEDENTE** o recurso para, revendo decisão contida na Ata nº 099/DELI/2023, **HABILITAR** a empresa no certame.

Na forma do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR, o processo seguirá para decisão da instância superior.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme França
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Jeferson Santiago de Alencar
Membro



ATA Nº 104/DELI/2023

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn104.2023VILLAGELONDRINA44UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 17/05/2023 14:34 Local: COHAPAR/DELI, **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 17/05/2023 15:10 Local: COHAPAR/DEPG, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 17/05/2023 15:16 Local: COHAPAR/DVIP.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 17/05/2023 14:23 Local: COHAPAR/DELI, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 17/05/2023 14:33 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 17/05/2023 15:17 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.227.667-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 17/05/2023 14:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
fa0bef558f1a77bf865c6f2e808a976.